

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 277 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da 3ª proposta apresentada pelo Município de Ponte Branca no valor de R\$ 444.636,47(Quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) para realização de 212(Duzentos e Doze) procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III-O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV- O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V- O Decreto nº 241, de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

VI-A Portaria nº 279/2024/GBSES, de 07 de maio de 2024, que define critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2023, incentivando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos de média e alta complexidade, no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII- A 3ª Proposta nº 076/2024 apresentada pelo Município de Ponte Branca para realização de 212 (Duzentos e doze) procedimentos, no valor total de R\$ 444.636,47(Quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos);

VIII- A Manifestação Técnica nº 03691/2024/COPASS/SES que consta no processo **SES-PRO-2024/63738** realizada pela equipe técnica do Programa Mais MT Cirurgia (MT GOV FILA ZERO NAS CIRURGIAS), a proposta está em conformidade com a Portaria nº 279/2024/GBSES e o Decreto nº 241 de 19 de abril de 2023, a qual define critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2023 incentivando a realização de

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos de média e alta complexidade, no âmbito do estado de Mato Grosso;

IX- A Proposição Operacional da Comissão Intergestora Regional-CIR Garças Araguaia Nº 029 de 02 de setembro De 2024, que aprova a **3ª Proposta** nº 076/2024 do MAIS MT Cirurgias 2023 (MT GOV FILA ZERO NAS CIRURGIAS), apresentada pelo Município de Ponte Branca.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 3ª Proposta nº 076/2024, referente à execução 212 (Duzentos e doze) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, apresentada pelo Município de Ponte Branca, totalizando o valor de 444.636,47 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) composto pelos seguintes sub-grupos: 03 - Cirurgia do Sistema Nervoso Central e Periférico; 07 - Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos E Parede Abdominal; 08 - Cirurgia Do Aparelho Geniturinário; 08 - Cirurgia Do Sistema Osteomuscular; 09 - Cirurgia Do Aparelho Geniturinário.

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:
17482445153

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445
153
Dados: 2024.09.06
16:10:30 -04'00'

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2024.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT